



INTIMAÇÕES ELETRÔNICAS DESTINADAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO

Prazo 6

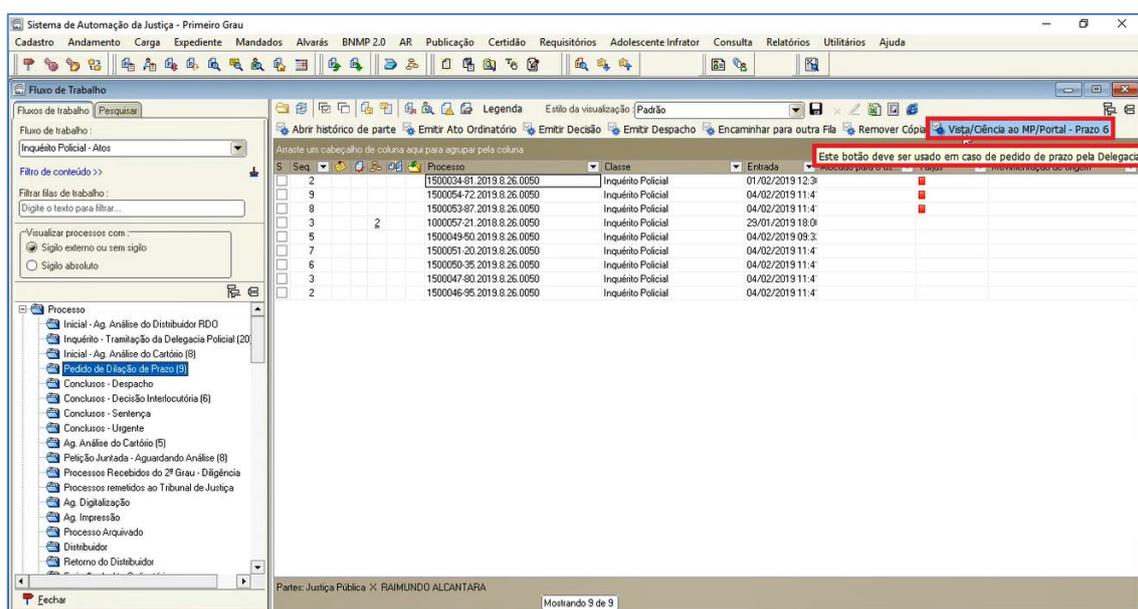
SUMÁRIO

Contexto	2
Portal e-SAJ – Ministério Público	3
Fila “Ag. Decurso de Prazo” do Subfluxo do Portal	5
Movimentação 61164	5
Movimentação 61166	6
Decisão Deferindo Prazo Para a Polícia	7
30 dias	7
60 Dias.....	8
Certidão de concordância sem decisão vinculada como automática	9
Fila “Inquéritos com Delegacia - Deferimento de Prazo”	10
Códigos e Nomes dos Modelos e das Movimentações	11
Decisão - Categoria 19:	11
Certidões - Categoria 13:	11
Atos Ordinatórios - Categoria 47	12
Créditos	12

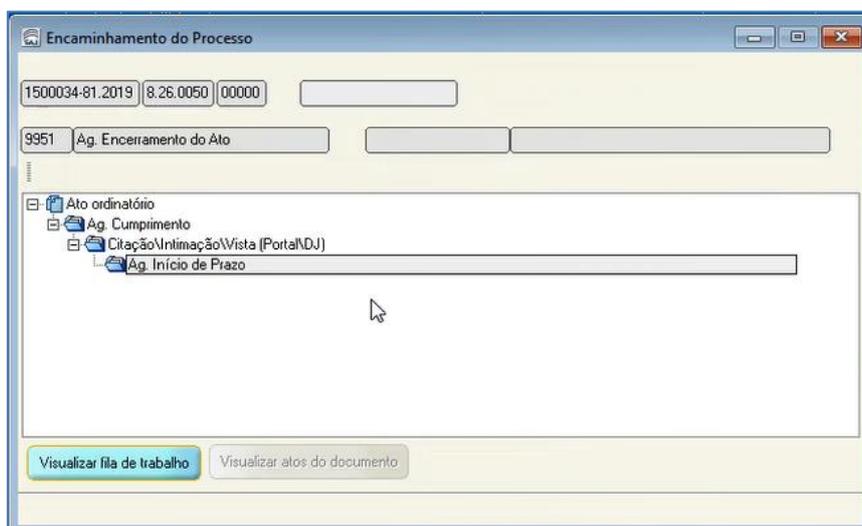
CONTEXTO

Os pedidos de dilação de prazo para conclusão de inquérito, formulados pela Delegacia de Polícia, são recebidos na fila “**Pedido de Dilação de Prazo**” do fluxo “**Inquérito Policial - Atos**”.

Nessa fila, foi disponibilizado o botão de atividade , que deve ser utilizado nos casos de pedido de dilação de prazo formulado pela Polícia Civil.



Esse botão emitirá um ato de intimação do Ministério Público pelo portal, com prazo fixo de 6 dias.



Os processos que o Ministério Público receber no portal a intimação, apontando o prazo de 6 dias, correspondem a expedientes com pedido de dilação de prazo formulado pela Polícia Civil em inquéritos policiais.

PORTAL E-SAJ – MINISTÉRIO PÚBLICO

O representante do Ministério Público, identificado no Portal e-SAJ, irá realizar o “**Recebimento de Intimações Eletrônicas**”, respeitando os critérios de consulta internos do próprio Ministério Público.

Na coluna “**Prazo processual**” é exibido o prazo configurado quando da geração do ato no nosso processo. Conforme Provimento do Tribunal de Justiça de São Paulo, os atos sinalizados com prazo “**6 dias**” correspondem aos processos que a Polícia solicitou dilação de prazo para conclusão das investigações.

Resultado da pesquisa

Disponibilização	Prazo processual	Número do processo	Classe/Assunto principal	Movimentação	Foro	Vara	Especialização	Cargo
04/02/2019	6 dias	1500054-72.2019.8.26.0050	Inquérito Policial / Homicídio Simples	Ato Ordinatório - Não Publicável	Foro Central Criminal Barra Funda	10ª Vara Cumulativa		
04/02/2019	6 dias	1500053-87.2019.8.26.0050	Inquérito Policial / Homicídio Simples	Ato Ordinatório - Não Publicável	Foro Central Criminal Barra Funda	10ª Vara Cumulativa		
04/02/2019	6 dias	1500034-81.2019.8.26.0050	Inquérito Policial / Homicídio Simples	Ato Ordinatório - Não Publicável	Foro Central Criminal Barra Funda	10ª Vara Cumulativa		
04/02/2019	6 dias	1000037-21.2018.8.26.0050	Inquérito Policial / Grave	Ato Ordinatório - Não Publicável	Foro Central Criminal Barra Funda	10ª Vara Cumulativa		
04/02/2019	6 dias	1500048-65.2019.8.26.0050	Inquérito Policial / Penso de consócio de moléstia grave	Ato Ordinatório - Não Publicável	Foro Central Criminal Barra Funda	10ª Vara Cumulativa		
29/01/2019	6 dias	0000413-33.2018.8.26.0050	Inquérito Policial / Privilegiada	Ato Ordinatório - Não Publicável	Foro Central Criminal Barra Funda	10ª Vara Cumulativa		
25/01/2019	0 dias	0000070-71.2017.8.26.0050	Inquérito Policial / Homicídio Qualificado	Ato Ordinatório - Não Publicável	Foro Central Criminal Barra Funda	15ª Vara Criminal		

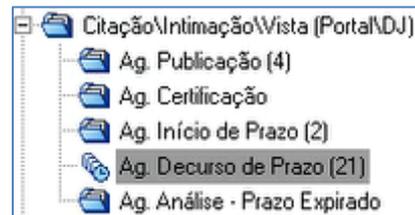
Exibindo: 1 até 7 de 7

Receber selecionados Definir Especialização e Cargo Exportar para arquivo

O representante do Ministério Público deve selecionar os processos e clicar sobre o botão “**Receber selecionados**”. Essa atividade gera em nosso processo a certidão de sistema de ciência da intimação eletrônica.

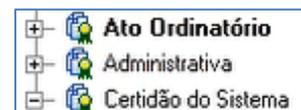


No sistema SAJ, a certidão de ciência da intimação eletrônica impulsiona o objeto da fila “**Ag. Início de Prazo**” para a fila “**Ag. Decurso de Prazo**” do subfluxo do portal. É nesta fila que será controlado o prazo processual configurado no ato (no nosso caso, o prazo de 6 dias).



A pasta digital do processo apresentará:

- O ato ordinatório de vista ao mp sobre o pedido de dilação de prazo formulado pela polícia;
- A certidão administrativa de remessa da intimação para o portal; e
- A certidão do sistema de ciência da intimação, depois que o mp recebe a intimação eletrônica lá no portal e-SAJ.



FILA “AG. DECURSO DE PRAZO” DO SUBFLUXO DO PORTAL

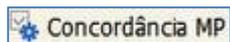
Na fila “**Ag. Decurso de Prazo**” do subfluxo do portal foram disponibilizados três novos botões de atividade:



- gera uma “**Certidão de Cartório**” indicando que o Ministério Público concordou com o pedido de dilação de prazo formulado pela Polícia e, na sequência, gera uma “**Decisão**” deferindo o prazo de 30 (trinta) dias.



- gera uma “**Certidão de Cartório**” indicando que o Ministério Público concordou com o pedido de dilação de prazo formulado pela Polícia e, na sequência, gera uma “**Decisão**” deferindo o prazo de 60 (sessenta) dias.



- emite apenas uma “**Certidão de Cartório**” indicando que o Ministério Público concordou com o pedido de dilação de prazo formulado pela Polícia, encaminhando o processo para a fila “**Ag. Análise do Cartório**”.

Ainda na fila “**Ag. Decurso de Prazo**” do subfluxo do portal, é importante atentar-se a duas movimentações:

- 61164 – Que corresponde à movimentação de remessa da intimação para o portal; e
- 61166 – Lançada no processo com a certidão de não leitura.

MOVIMENTAÇÃO 61164

Quando essa movimentação estiver presente na coluna “**Cód. Últ. Movimentação**” significa que foi gerado o ato de vista pelo portal para o Ministério Público manifestar-se sobre o pedido de dilação de prazo que foi formulado pela Polícia e que o Ministério Público recebeu a intimação, o que gerou em nosso processo a certidão de sistema de ciência da intimação eletrônica.

Essa ciência significa que o MP concorda com o pedido de dilação de prazo da Polícia.

Assim, será possível fazer uso de um dos três novos botões de atividade disponíveis na fila “**Ag. Decurso de Prazo**” do subfluxo do portal.

Importante

Os três novos botões somente podem ser utilizados na hipótese do Ministério Público ter **recebido a intimação**. Nos casos em que o Ministério Público não recebe a intimação é gerado em nosso processo, depois do prazo de 10 (dez) dias, a certidão de não-leitura. Nestes casos não devem ser utilizados os novos botões (porque os três lançam no processo uma certidão de cartório com o texto indicando que o Promotor concordou com a dilação de prazo solicitada pela Polícia).

MOVIMENTAÇÃO 61166

Caso o Ministério Público não tenha recebido a intimação eletrônica, após o prazo de 10 dias, conforme estabelece o art. 1.248-A, inciso V, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, será gerada a certidão de não-leitura, considerando como automaticamente realizada a intimação.

A certidão de não-leitura lança no processo a movimentação 61166.

A partir dela, o sistema dará início à contagem do prazo de 6 dias, que corresponde ao prazo do ato de intimação. Passados os 6 dias o processo ficará vermelho na fila. Aí, sim, será possível dar andamento ao processo, certificando o decurso do prazo.

Isso porque, conforme acordado com o Ministério Público, assim, que o cartório gerar o ato de intimação para o Promotor com o prazo de 6 (seis) dias, significa que o cartório está encaminhando um pedido de dilação de prazo formulado pela Polícia.

Caso o Ministério Público concorde com esse pedido de dilação, irá receber a intimação e nós daremos andamento ao processo aqui, certificando a concordância do Ministério Público, como já mostramos.

Porém, se o Ministério Público não concordar com o pedido de dilação de prazo, ele não deverá receber a intimação. Com isso, passados os 10 (dez) dias, o sistema gerará automaticamente a certidão de não-leitura e, na sequência, dará início à contagem do prazo de 6 (seis) dias (prazo fixado no ato da intimação pelo portal).

Durante esse tempo, o Ministério Público poderá peticionar eletronicamente o que entender necessário.

Quando o processo já estiver Uma vez que o processo já está vermelho na fila, ou seja, já decorreu o prazo do ato de 6 dias, e que não houve peticionamento do MP, é preciso certificar o decurso de prazo fazendo uso do botão de atividade automático (“**Certificar Decurso de Prazo Automático**”) ou selecionando algum outro modelo de grupo que o cartório tenha criado.

S	Seq	Processo	Entrada	Alocado para ...	Processo principal	Corv...	Prazo ...	Cód. Útl. Movime...	Vencimento
	6	1500038-21.2019.8.26.0050	01/02/2019 !			Ministério P	6	61166	08/01/2019

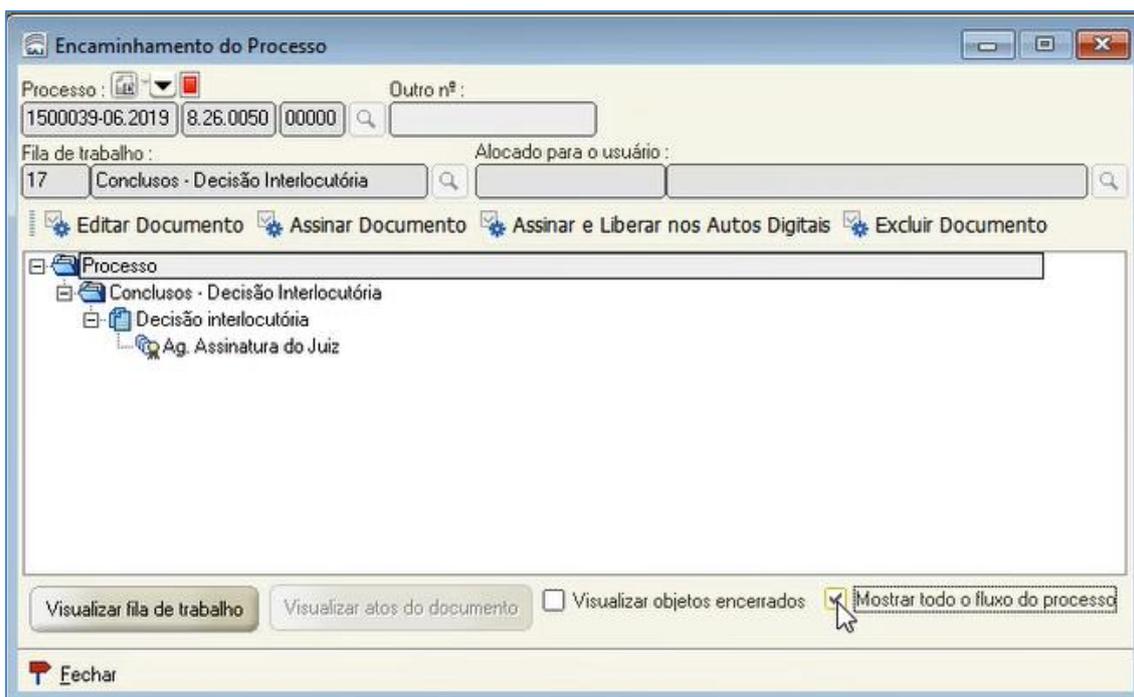
DECISÃO DEFERINDO PRAZO PARA A POLÍCIA

30 DIAS

Vamos supor que o magistrado tenha a intenção de conceder a dilação de prazo de 30 dias para o pedido formulado pela Polícia. Neste caso, ao clicar sobre o botão de atividade “**Concordância MP - 30 dias**”, será gerada:

- Uma certidão de cartório indicando que o mp concordou com o pedido de dilação de prazo; e,
- Na sequência, será gerada uma decisão deferindo o prazo de 30 dias.

O processo será encaminhado automaticamente para a fila de conclusão e a decisão gerada já estará na fila “**Ag. Assinatura do Juiz**”, do subfluxo da “**Decisão**”.



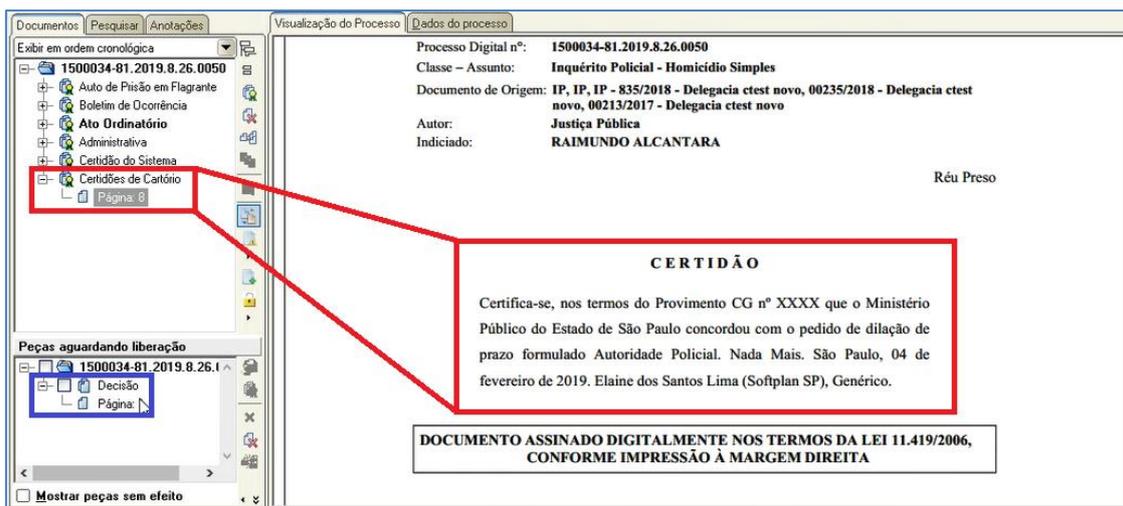
60 DIAS

Agora, vamos supor que o magistrado tenha a intenção de conceder a dilação de prazo de 60 dias para o pedido formulado pela Polícia. Neste caso, ao clicar sobre o botão de atividade “**Concordância MP - 60 dias**”, será gerada:

- Uma certidão de cartório indicando que o mp concordou com o pedido de dilação de prazo; e,
- Na sequência, será gerada uma decisão deferindo o prazo de 60 dias.

O processo também será encaminhado automaticamente para a fila de conclusão e a decisão gerada já estará na fila “**Ag. Assinatura do Juiz**”, do subfluxo da “**Decisão**”.

Na pasta digital é possível ver a certidão de Cartório informando que o Ministério Público concordou com o pedido de dilação de prazo e a Decisão, que aguarda assinatura e liberação, deferindo o prazo para a Polícia.



CERTIDÃO DE CONCORDÂNCIA SEM DECISÃO VINCULADA COMO AUTOMÁTICA

O outro botão de atividade disponível na fila “**Ag. Decurso de Prazo**” do subfluxo do portal é o “**Concordância MP**”, que emite apenas uma **Certidão de Cartório** indicando.

A partir da fila “**Ag. Análise do Cartório**” será possível emitir uma decisão (encaminhar o processo manualmente para a fila de conclusão) deferindo outro prazo para a Polícia, diferente de 30 ou 60 dias.

É sempre recomendável criar modelos de grupo específicos para eventuais prazos diferentes (de 30 ou 60 dias) que o magistrado tenha hábito de conceder.

Isso porque ao utilizar um modelo “Genérico” de Decisão o usuário precisa lembrar de:

- Alterar o “nome do documento” para indicar o conteúdo da decisão, caso contrário, o servidor que for cumprir essa decisão terá que abrir a pasta digital para saber o conteúdo da decisão;
- Alterar a movimentação para aquela mais específica.

E, mesmo assim, depois de assinada e liberada a decisão (genérica), o servidor do cumprimento precisará removê-la sem ato da fila “Ag. Análise” do subfluxo da “Decisão” para emitir um ato ordinatório (necessariamente um modelo de grupo) com a intimação para a Polícia vinculada como ato automático.

Por isso a criação de modelos de grupo específicos para a situação facilita a rotina do cartório uma vez que o nome do documento já indicará o conteúdo da decisão; a intimação eletrônica para a Polícia já estará vinculada como ato automático; e o prazo concedido já estará indicado no próprio ato.

Ato	Forma	Modelo	Prazo	Automática	Tipo de Seleção	Modo de Finalização
6	Comur59	Intimação Eletrô	10	<input checked="" type="checkbox"/>	Convênio de comunicação com delegacias de	

FILA “INQUÉRITOS COM DELEGACIA - DEFERIMENTO DE PRAZO”

Depois de gerados os atos de intimação para a Polícia, informando o prazo concedido, o processo estará na fila “Ag. Análise do Cartório” e, dessa fila, deverá ser encaminhada para a fila de processo “Inquéritos com Delegacia - Deferimento de Prazo”.

Utilizando os novos botões de decisão de 30 e 60 dias, as movimentações também indicarão o prazo

Movimentação de origem
Ato Ordinatório - Não Publicável
Ato Ordinatório - Não Publicável
Ato Ordinatório - Não Publicável
Deferimento de prazo - 60 dias
Deferimento de prazo - 60 dias
Deferimento de prazo - 30 dias
Deferimento de prazo - 30 dias
Deferimento de prazo - 30 dias
Ato Ordinatório - Não Publicável
Decisão Proferida
Decisão Proferida
Deferimento de prazo - 30 dias
Deferimento de prazo - 30 dias

correspondente deferido, ou seja, é possível filtrar os processos pela coluna “**Movimentação de origem**” e encaminhá-los, em lote para a fila “**Inquéritos com Delegacia - Deferimento de Prazo**”.

CÓDIGOS E NOMES DOS MODELOS E DAS MOVIMENTAÇÕES

Abaixo a lista dos códigos e descrições dos modelos e movimentações.

DECISÃO - CATEGORIA 19:

- 505294 - Decisão – Deferimento - Prazo 30 Dias - (Uso Exclusivo – Inquérito Eletrônico)
 - Movimentação: [61952] - Concedida a Dilação de Prazo – 30 dias
- 505295 - Decisão – Deferimento - Prazo 60 Dias - (Uso Exclusivo – Inquérito Eletrônico)
 - Movimentação: [61953] - Concedida a Dilação de Prazo – 60 dias

CERTIDÕES - CATEGORIA 13:

- 505297 – Inquérito Eletrônico - Certidão de Cartório - Concordância Ministério Público
 - Movimentação: 61949 - Certidão de Cartório - Concordância Ministério Público.
Observações: Essa certidão desencadeará a emissão automática da minuta de deferimento da dilação de prazo de 30 dias (505294)
- 505298 - Inquérito Eletrônico - Certidão de Cartório - Concordância Ministério Público

- Movimentação: 61950 - Certidão de Cartório - Concordância Ministério Público.
Observações: Essa certidão desencadeará a emissão automática da minuta de deferimento da dilação de prazo de 60 dias (505295)
- 505299 - Inquérito Eletrônico - Certidão de Cartório - Concordância Ministério Público
 - Movimentação: 61951 - Certidão de Cartório - Concordância Ministério Público.
Observações: Essa certidão não desencadeará a emissão automática da minuta de deferimento da dilação de prazo. Nesta hipótese, a emissão da decisão deverá ser realizada, manualmente, a partir da fila de processo “Ag. Análise do Cartório”.

ATOS ORDINATÓRIOS - CATEGORIA 47

- 505300 – Ato Ordinatório - Vista ao Ministério Público - Dilação de Prazo - Inquérito Eletrônico
 - Movimentação: 61485 – Ato Ordinatório-Não Publicável

CRÉDITOS

- SGP 6 – Diretoria de Capacitação e Desenvolvimento de Talentos
- STI – Secretaria de Tecnologia da Informação
- SPI – Secretaria da Primeira Instância